

LEI N.º 3543 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o recebimento em doação do Governo do Estado de terrenos e prédios destinados a escola.

OSMAR PINATTO, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Junqueirópolis **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, em doação, do Governo do Estado de São Paulo, o terreno e prédio da Escola Municipal Prof.ª Jair Luiz da Silva, matriculada no Registro de Imóveis sob n.º 9.967, conforme descrição abaixo:

“01 (um) terreno situado nesta cidade e comarca de Junqueirópolis, Estado de São Paulo de São Paulo, com área de 6.840,00m² (seis mil oitocentos e quarenta metros quadrados), de forma retangular, medindo 90,00m (noventa metros) de frente para a Avenida Bandeirantes, por 76,00m (setenta e seis metros) da frente aos fundos, confrontando por um dos lados com a rua José Bonifácio; pelo outro com a Avenida Campos Salles e pelos fundos com o imóvel matriculado sob n.º 9.968, desta serventia . – Existindo um prédio de tijolos, coberto com telhas, com frente voltada para a Avenida Bandeirantes sob n.º 348, com 2.070,91 metros quadrados de área construída, destinado ao ensino educacional de primeiro grau.”

Parágrafo único - Fica autorizado a receber em doação as demais benfeitorias existentes no local.

Art. 2.º - O Governo do Estado poderá transferir a propriedade de que trata o artigo 1.º, devidamente registrado à Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, junto ao Cartório de Registro de Imóveis, após a publicação desta Lei.

Parágrafo único – As despesas oriundas dos registros de que trata este artigo, correrão por conta da Prefeitura Municipal de Junqueirópolis.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, 13 de setembro de 2022.

OSMAR PINATTO
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

RINALDO PICININI
Diretor Administrativo

LEI COMPLEMENTAR N.º 1058, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre alteração na Lei Complementar n.º 720, de 28 de setembro de 2017 e dá outras providências.

OSMAR PINATTO, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Junqueirópolis **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica alterado o inciso II do art. 7.º da Lei Complementar n.º 720, de 28 de setembro de 2017, passando a vigorar conforme segue:

“Art. 7.º -----

II - a pessoa jurídica ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.04, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.11, 7.12, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 11.02, 16.01, 16.02, 17.05 e 17.09 da lista anexa;”

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, 13 de setembro de 2022.

OSMAR PINATTO
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

RINALDO PICININI
Diretor Administrativo